



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### “LEI Nº 40/2.023”

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO”**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais para atender diversas despesas, conforme classificação funcional abaixo:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda  
04 129 0091 2027 0000 – Manutenção do Departamento de Receita  
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 8.815,00  
Fonte de Recurso: 0.01.00 – Geral – Fonte STN – 1.501 - Recurso Municipal C.A. 110 000

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 8.815,00 (Oito mil, oitocentos e quinze reais), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda  
04 123 0091 2026 0000 – Manutenção do Departamento de Contabilidade  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.815,00  
Fonte de Recurso: 0.01.00 – Recurso Municipal – C.A. 110 000

ARTIGO 3º - A abertura prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE SETEMBRO DE 2.023.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente